



**Assunto:** Renovação de Licença de Operação Posto de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo

**Interessado:** José Bandeira Bezerra - ME

**CNPJ:** 23.872.857/0001-05

**Endereço:** Rodovia CE 341, S/N, Lameirão, Apuiarés/CE. CEP 62.630-000

**Coordenadas UTM WGS 84:** 462.267 mE / 9.573.228 mS

Após vistoria técnica realizada em 22/02/2019 e análise da documentação apensa ao processo, temos a informar:

## 1) OBJETIVO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NÃO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, VENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 341, S/N, LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE APIARÉS/CE, NAS COORDENADAS UTM WGS 84: 462.267 ME / 9.573.228 MS.

## 2) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Requerimento n° 104983 (fl.02); Alvará de Funcionamento, validade 31/12/2018 (fl.03); Notas fiscais de compra de combustível (fl.04-18); Certificado Técnico Federal – CTF, validade 03/01/2019 (fl.19); Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, validade 13/11/2019 (fl.20); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.21); Requerimento de empresário – Junta comercial (fl.22-23); Procuração (fl.24); Cópia das documentações de José Bandeira Bezerra (fl.25-26); Cópia do documento de Talita Araújo de Castro (fl.27); Certificado ANP (fl.28); ART N° CE20170199909 do engenheiro civil Marcelo de Oliveira Teixeira (fl.29); Avaliação de Desempenho (fl.30-83); Planta baixa de drenagem (fl.84); Nota fiscal (85-86); Certificada DQS para empresa Arxo Industrial (fl.87); Certificado CTBC para empresa Arxo Industrial (fl.88-89); Informações do tanque (fl.90); Tabela de Arqueação Teórica tanque de 15.000 litros pelo (fl.91); Certificado de Garantida e Qualidade – tanque 15.000 litros pleno (fl.92-93); Memorial descritivo (fl.94-96); Foto de projetos (fl.98-101); Memorial descritivo separador de água e óleo (fl.102-105); Ofício sobre não apresentação de recibos de coleta de resíduos perigosos (fl.106);

Rua: Jaime Benévolo, 1400 – Fátima, CEP: 60 050 -081 Fortaleza – Ceará, Brasil.

Telefone: (85) 3101-5514 / 5518

[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) – [semace@semace.ce.gov.br](mailto:semace@semace.ce.gov.br)





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
**Processo Digital N° 3873939/2018**

Declaração de residência para José Bandeira Bezerra (fl.107); Comprovante de endereço de Margarida dos Santos Bezerra (fl.108); Publicação em jornal (fl.109-110); Certificados Treinamento NR-20 (fl.111-114/ 118-119); Cópia da carteira profissional de Leandro Cambeiro Nascimento (fl.115); Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Segurança do trabalho de Leandro Cambeiro Nascimento (fl.116-117); Certificado de conclusão do Curso Básico de Segurança Industrial I - Leandro Cambeiro Nascimento (fl.120-121); DAE (fl.122).

### **3) LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**



Imagen 01: Imagem datada de 12/06/2018 e gerada pelo Google Earth Pro do empreendimento em análise.

O empreendimento tem como coordenadas geográficas os seguintes pontos: **UTM/WGS 84: 462.267 ME / 9.573.228 MS.**, baseando-se na inspeção técnica e nas imagens do *Google Earth Pro* 2018, constatou-se que o empreendimento está inserido em zona urbana e que a área do

Rua: Jaime Benévolo, 1400 – Fátima, CEP: 60 050 -081 Fortaleza – Ceará, Brasil.

Telefone: (85) 3101-5514 / 5518

[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) – [semace@semace.ce.gov.br](mailto:semace@semace.ce.gov.br)





**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
Processo Digital N° 3873939/2018

empreendimento não causa interferência em recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP. Observa-se ainda que o empreendimento está fora de Unidades de Conservação da Natureza-UC's e de terras indígenas e quilombolas demarcadas pala FUNAI e INCRA, respectivamente.

#### **4) EMPREENDIMENTO**

##### **4.1 ESTRUTURA FÍSICA DO EMPREENDIMENTO;**

Foi realizada vistoria técnica no dia 22 de Fevereiro de 2019, acompanhada pela Sra. Ana Maria, gerente da conveniência, a qual se prontificou a sanar qualquer dúvida quanto as instalações e documentações apresentadas.

De acordo com o registro na ANP o referido posto comercializa combustível através da Bandeira Branca, com início e publicação em 16/04/2018, apresentando as Notas Fiscais de compra dos combustíveis nas folhas 04 a 18.

<b>Autorização:</b> PR/CE0186533
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.872.857/0001-05
<b>Razão Social:</b> JOSE BANDEIRA BEZERRA
<b>Nome Fantasia:</b> POSTO JB
<b>Endereço:</b> ESTRADA CE 341 SN
<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL
<b>Município/UF:</b> APUAIRES/CE
<b>CEP:</b> 62630000
<b>Número Despacho:</b> ANP N° 486
<b>Data Publicação:</b> 16/04/2018
<b>Bandeira/Início:</b> BANDEIRA BRANCA - 16/04/2018
<b>Tipo do Posto:</b> REVENDEDOR
<b>Sócios:</b> JOSE BANDEIRA BEZERRA

Imagen 02: Dados retirados do site da ANP <<https://postos.anp.gov.br/resultado.asp>>, acesso em 03/04/2019

O empreendimento não oferece os serviços de troca de óleo, lavagem veicular e revenda e armazenamento de Gás Natural Veicular – GNV e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Porém, foi identificado durante vistoria, área reservada para troca de óleo e dique para lavagem, De acordo com sra. Ana Maria, não é realizada lavagem de veículos, porém a mesma informou que esporadicamente realizasse troca de óleo no local. **Ressalta-se que a referida atividade não está contemplada na Licença de Operação do posto, sendo proibida sua execução.**

Rua: Jaime Benévolo, 1400 – Fátima, CEP: 60 050 -081 Fortaleza – Ceará, Brasil.

Telefone: (85) 3101-5514 / 5518

[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) – [semace@semace.ce.gov.br](mailto:semace@semace.ce.gov.br)





**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
**Processo Digital N° 3873939/2018**

O posto em análise possui 02 (dois) tanques subterrâneos jaquetados, sendo 1 (um) pleno de 15.000l e 1 (um) bipartido de 30.000l de compartimento 15m<sup>3</sup>/15m<sup>3</sup>, os quais abastecem 2 (duas) bombas digitais, com um total de 4 (quatro) bicos para abastecimento e um filtro de óleo diesel do tipo foguete, assim subdivididos, conforme ANP:

Equipamentos:		
Produtos:	Tancagem (m <sup>3</sup> ):	Bicos:
GASOLINA C COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	15	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	1

Imagen 03: Dados retirados do site da ANP <<https://postos.anp.gov.br/resultado.asp>>, acesso em 03/04/2019

#### 4.2 FORMAS DE PREVENÇÃO A POLUIÇÃO

As áreas de abastecimento e a área de descarga são construídas com piso de concreto industrial. O piso possui caimento para um sistema de canaletas de drenagem, conectadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO, instalados conforme as normas técnicas: ABNT NBR 13.783:2010; ABNT NBR 14.605; ABNT NBR 14.605-2. Porém, durante vistoria, verificou-se que a água da chuva ficava acumulada nas canaletas, podendo significar que o nivelamento deve ser revisto nesta área, para que assim, todos os líquidos coletados pelas mesmas, sejam destinados a caixa separadora de água e óleo.

Foi informado que até o presente momento, não fora realizada nova manutenção da caixa separadora, com retirada de óleos e/ou água contaminada.

O controle de estoque, realizado com a finalidade de medir o volume do tanque subterrâneo, destinados ao armazenamento de combustível, é realizado de forma automática, através do *Veeder Root*.

O posto possui câmara de contenção – SUMP, nas bocas de descarga, bocas de visita, bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel. Além de ter respiros em quantidade adequada aos compartimentos dos tanques, construídos em tubos PEAD, com válvula, em altura aproximada de 3,70m, com área livre de 1,50m de raio de qualquer edificação.

As bocas de descarga dos tanques possuem descarga selada, instalada conforme a norma técnica ABNT NBR 15138:2014.





#### 4.3 FONTES HÍDRICAS UTILIZADAS NO EMPREENDIMENTO

De acordo com Parecer Técnico N° 1066/2018 – DICOP/GECON do processo 5518866/2017, o posto em análise possui sistema de captação de água interligado com o abastecimento urbano de água da CAGECE.

Entretanto, durante vistoria, sra. Ana Maria informou que o abastecimento do posto é realizado por meio de água de poço.

#### 4.4 RESÍDUOS GERADOS, LOCAL DE ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Os efluentes sanitários têm uma fossa como destino final.

Os efluentes da área de descarga são direcionados por meio de canaletas a um sistema separador de água/óleo – SSAO.

Os resíduos sólidos de CLASSE II (NBR 10.004 da ABNT) gerados no posto são coletados pelo serviço de coleta do Município.

**Orientamos o acondicionamento dos resíduos perigosos oriundos da atividade em recipientes fechados e com tampa, localizados em área coberta, até o acúmulo de volume suficiente para a contratação do serviço de coleta.**

#### 5) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APENSA AO PROCESSO N° 5518866/2017

- **Notas Fiscais** dos tanques instalados fabricados pela empresa ARXO (fl.12);
- **Autorização de uso da faixa de domínio** emitido pelo Departamento Estadual de Rodovias – DER, para implantação de acesso ao posto de combustível com validade até o dia 22 de Dezembro de 2018 (fl.74-75);





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
**Processo Digital N° 3873939/2018**

**6) REGISTRO FOTOGRÁFICO**

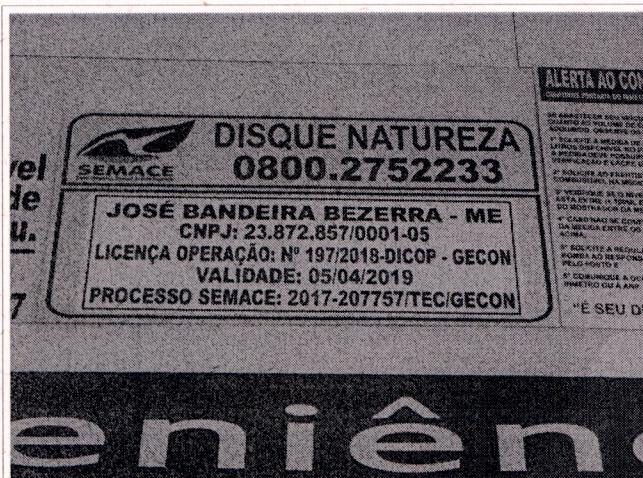


Foto 01: Placa de licenciamento



Foto 02: Placa de autorização do DER

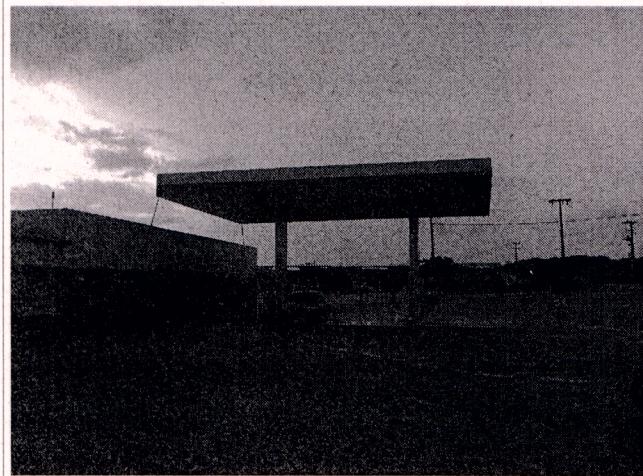


Foto 03: Vista geral do posto



Foto 04: Área de tancagem





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE



**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
**Processo Digital N° 3873939/2018**



Foto 05: Descarga selada

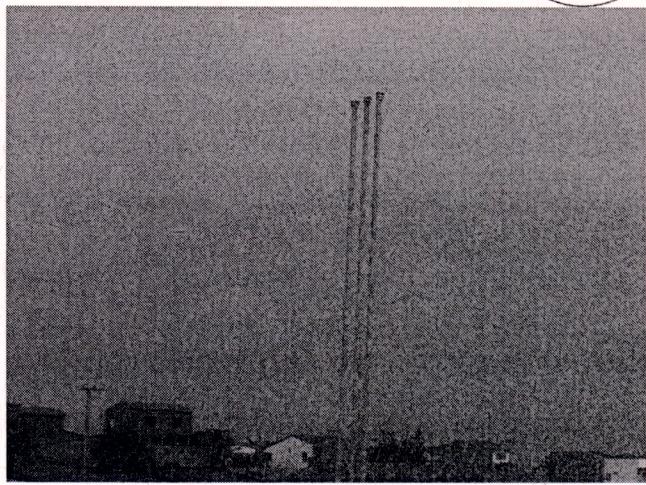


Foto 06: Terminais de respiro

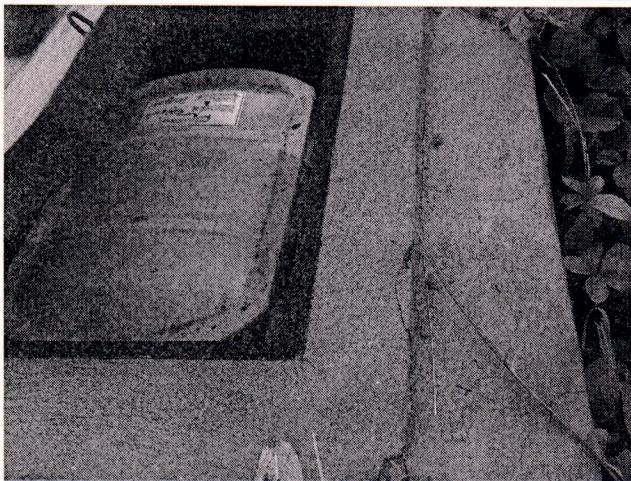


Foto 07: Caixa separadora de água e óleo



Foto 08: Área de troca de óleo. Fechada

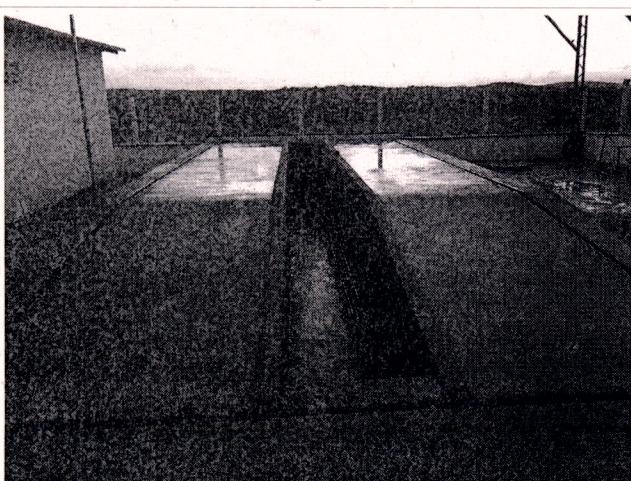


Foto 09: Dique de lavagem. Não utilizado



Foto 10: Cisterna

Rua: Jaime Benévolo, 1400 – Fátima, CEP: 60 050 -081 Fortaleza – Ceará, Brasil.

**Telefone: (85) 3101-5514 / 5518**

[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) – [semace@semace.ce.gov.br](mailto:semace@semace.ce.gov.br)





## 7) CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

Considerando a Resolução CONAMA N° 273, de 29 de Novembro de 2000, que trata da regulamentação para o licenciamento de Postos de Combustíveis.

Considerando a Lei Estadual N° 12.621, de 26 de Agosto de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade em executar medidas preventivas de proteção ao meio ambiente nos postos de serviços, especialmente no sistema de combustíveis.

Considerando a Lei Estadual N° 16.605, de 18 de Julho de 2018, que altera dispositivos da Lei N° 12.621/96, em relação aos prazos da licença prévia, licença de instalação, licença de instalação e ampliação, licença de instalação de operação, licença de instalação e ampliação para readequação nos postos de revenda de combustíveis.

Diante do exposto e, considerando que não há impedimento legal para o funcionamento do projeto proposto, todas as condicionantes foram atendidas em sua totalidade, e que o empreendimento se enquadra no Código **(08.04)**, da **Resolução COEMA N° 10/2015**, com potencial poluidor degradador **Médio**; somos de parecer **FAVORÁVEL** à concessão da licença requerida com prazo de validade de 05(cinco) de anos, desde que o interessado cumpra as condicionantes seguintes:

### CONDICIONANTES DA LICENÇA:

#### Condicionantes específicas:

- Quando da renovação, apresentar a Outorga para uso de água emitida pela COGERH;
- Apresentar, quando do pedido de Renovação desta Licença, o protocolo de solicitação de coleta e análise do efluente da Caixa Separadora de Água e Óleo, o qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA n.º 02/2017;
- Para desativação e remoção do empreendimento, é obrigatória a comunicação prévia à SEMACE, que emitirá Termo de Referência para a elaboração de Plano de Encerramento de Atividades, a ser submetido à análise e posterior aprovação;





- Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- As ocorrências de vazamento de combustível deverão ser comunicadas imediatamente à SEMACE;
- Manter atualizado e apresentar quando da renovação desta licença Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, “d”, da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, com registro fotográfico datado, identificando o local de treinamento, instrutor e participantes, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura municipal; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal-CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, todos devidamente atualizados;

#### **Condicionantes com prazo:**

- Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta licença, o protocolo de solicitação da Outorga para o Uso de Água.
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA N° 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;
- Apresentar, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, cuja periodicidade é anual, a contar da data de emissão desta Licença, e quando do pedido de Renovação desta Licença:
  - I - Comprovantes atualizados da coleta de resíduos perigosos Classe I (filtros, estopas e demais materiais contaminados com óleo e combustível) e da coleta de embalagens plásticas de óleo lubrificante, emitidos por empresa devidamente licenciada;





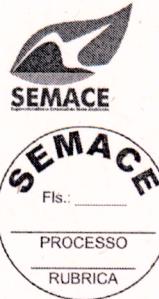
**PARECER TÉCNICO N° 1007/2019 – DICOP/GECON**  
**Processo Digital N° 3873939/2018**

- II - Comprovante atualizado da manutenção e limpeza do Sistema de Drenagem Oleosa, realizada por empresa com licenciamento ambiental válido, seguindo os preceitos da normatização específica (ABNT NBR 14.605 e 13.783);
- Deverá ser apresentado quando da RENOVAÇÃO, o Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por empresa ou profissional habilitado, conforme NBR 13784/2014 da ABNT. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; ano de fabricação dos tanques instalados; descrição dos tanques; metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes, acompanhados de gráficos (pressão x tempo); laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

**Condicionantes Gerais:**

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o





interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: [http://www.semace.ce.gov.br/?page\\_id=264](http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264);
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;
- A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves risco ambientais e de saúde;

#### **Advertência:**

- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais

***É o Parecer Técnico de caráter opinativo, o qual submete-se a apreciação superior.***

Francisca Nájara S. Lima  
Articulador GECON/DICOP  
Tecnóloga em Gestão Ambiental

Fortaleza, 03 de Abril de 2019.



